

Nº 2019.1209973760.EXP.LIP

VALIDADE: 12/09/2021

INSTITUTO DO  
MEIO AMBIENTE  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS HÍDRICOS



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Instalação Nº 2019.1209973760.EXP.LIP, que prorroga a LI Nº 063/2017, com base na Resolução Normativa Nº 43/2017, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 5, e suas alterações, por meio da qual autoriza **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAU**, inscrita no CNPJ Nº 12.200.259/0001-65, localizada na Avenida da Paz, Nº 978, Jaraguá, Maceió/AL, referente a instalação da atividade citada na lei como Estabelecimentos de Serviços de Saúde, do empreendimento **HOSPITAL METROPOLITANO DE MACEIÓ**, localizado em Avenida Menino Marcelo, Nº S/N, Cidade Universitária, Maceió/AL.

Esta **Licença de Instalação** é válida até **12 de Setembro de 2021**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2019.1706549976.RLI.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 799/2019).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 12 de Setembro de 2019

**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente



Requer Validação

## Licença de Instalação Nº 2019.1209973760.EXP.LIP com as seguintes condicionantes:

---

1. Apresentar ao IMA/AL, quando solicitado a licença de operação a outorga de lançamentos dos efluentes e/ou Declaração da Prefeitura Municipal de Maceió permitindo ou não o lançamento dos efluentes da Macrodrenagem do Tabuleiro;
2. Apresentar ao IMA/AL, quando solicitada a licença de operação o plano de monitoramento dos efluentes líquidos tratados em função de sua destinação em atendimento a legislação ambiental vigente, juntamente com ART do responsável técnico;
3. Apresentar ao IMA/AL, quando solicitada a Licença de Operação o contrato com empresa legalmente habilitada para operação da ETE, juntamente com ART do responsável técnico; - Semestralmente.
4. Apresentar ao IMA/AL, quando do pedido da Licença de Operação, os seguintes documentos:  Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), juntamente com ART do responsável técnico;  Alvará municipal de Localização ou Funcionamento; - Quando da solicitação da Licença de Operação.
5. Em caso de necessidade de supressão vegetal, a mesma deverá ser solicitada ao IMA/AL em processo específico.
6. Dispor de material de bota-fora provenientes das obras em locais licenciados ou previamente autorizados pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL;
7. Apresentar relatório semestralmente com evidências do cumprimento do estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, em especial a comprovação da destinação final por meio de Certificados de Destinação Final - CDF dos Resíduos Sólidos e Líquidos (Classe I e II) gerados, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado por órgão ambiental competente; - Semestralmente.
8. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA/AL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise e emissão de parecer;



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente